



LEI ORDINÁRIA Nº 509

de 05 de março de 1973

Autoriza o Poder Executivo a ajustar e manter convênio com a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Art. 2º.. *As despesas deste convênio correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de março de 1973.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 509/1973 - 05 de março de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em